

6-2-35

X

1933

3400539

*Arassuaí*

*Arassuaí*  
*39*

ESTADO DE MINAS GERAES

000

0034 04 023241-4

Comarca de Arassuaí



Juizo *Municipal*

Cartorio do *10* Officio

Escrivão *Silva Campos*

*Proclamato*  
*Suscritorante, Maria Pereira Jardim*  
*Suscritorados, Clemente José de Sá*  
*Distrito de*  
*São Domingos*

*DJK*

**Autuação**

Aos *dois* dias do mez de *Fevereiro* do anno de 1933, nesta cidade de Arassuaí, em meu cartorio, autuo a petição e documentos que se seguem do que faço este termo.

O Escrivão *José de Silva Campos*

*maço 495*



Antenor C. Melo  
Advogado  
Arassuaí Minas

No 4º ofício  
2-2-1933  
Orestes R. Hayes 3d

Exmº Sr. Juiz Municipal

0034 04 023241-4



*Antenor C. Melo*  
*Procurador*  
*Fevereiro de 1933*  
*Antônio Pereira*

Por seu procurador, abaixo assinado, diz Maria Pereira Jardim, que no dia 13 de dezembro do ano passado, no distrito de São Domingos, faleceu, sem deixar testamento, seu marido, Clemente José de Sá, deixando filhos e bens; e como seja necessário proceder-se a arrolamento e partilha dos ditos bens, que são inferiores a 3.000\$000, vem requerer a V. Exa. que, D. e A. esta com a inclusa procuração, se digne de admiti-la a prestar o compromisso do cargo de inventariante e assinar o respectivo termo.

Nestes termos

P. deferimento

Arassuaí, 2 de fevereiro de 1933

*Antenor C. Melo*



RELAÇÕES

*Ramiro*

RELAÇÃO - A - O arrolado era casado com a arrolante sob o regimen da co  
munhão de bens, ficando do casal os filhos constantes do seguinte:

Titulo de herdeiros

- 1º Antonio Jardim dos Santos
- 2º Manoel Jardim dos Santos
- 3º José Jardim dos Santos
- 4º Sebastião Jardim dos Santos
- 5º Hilario Jardim dos Santos

RELAÇÃO - B - Bens do espolio:

Um sitio de terras no lugar denominado "Pasciencia", no distrito de S.  
Domingos, com a aria de 12 alqueires por 2.000\$000

Uma parte de terras no lugar denominado "Sitio do Roque", no distrito  
de S. Domingos, com a aria de 4 1/2 alqueires, por 500\$000

Uma casa situada á rua da Matriz, no arraial de S. Domingos, com a aria  
de 540 m<sup>2</sup>, por 500\$000

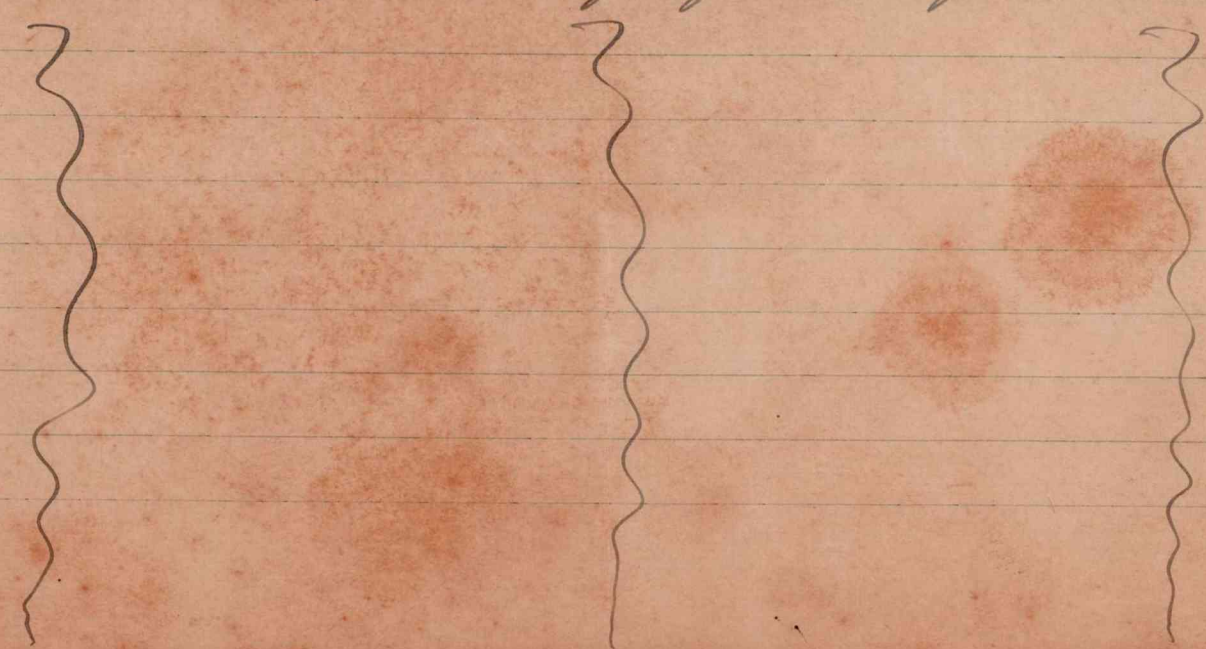
Grass  
933.  
*V. P. ...*





Carta nº 205

Primeiro traslado de procuração bastante  
em notas que fazem Maria Pereira Jardim e seus  
filhos Antonio Jardim dos Santos, Manoel Jardim  
dos Santos, José Jardim dos Santos, Sebastião Jar-  
dim dos Santos e Hilario Jardim dos Santos  
como abaixo se declara: Sabam  
quanto este publico instrumento de procuração  
bastante virem, que no anno do Nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christ, de mil novecentos e  
trinta e tres, aos vinte e sete dias do mez de  
Janeiro do dito anno neste Arraial de São  
Domingos, Municipio de Massuay, Estado de  
Minas Geraes, eu meu cartorio comparearam  
como outorgantes: D. Maria Pereira Jardim  
Viuva de Clemente José de Sá, e seus filhos An-  
tonio Jardim dos Santos, Manoel Jardim dos  
Santos, José Jardim dos Santos, Sebastião Jar-  
dim dos Santos, e Hilario Jardim dos Santos,  
sendo todos de maior idade natural e resi-  
dentes neste districto de São Domingos, reconhe-  
cidos pelos proprios de minha escriptura e como  
tal tabellião e das testemunhas abaixo assina-  
das, tambem minhas conhecidas, do que dou  
fé; perante as testemunhas pelos referidos ou-  
torgantes me foi dito que por este publico instru-





meu de procuração nomeiam e constituem seus  
bastante procurador na cidade de Crasnaio O Ade-  
vogado Dr. Antonio da Cunha Alvelo, Brasileiro,  
Casado, Advogado, residente na dita cidade com  
poderes especiais e especialmente para requerer o  
inventario ou inventario e partilha dos bens de  
do por falecimento de nosso marido e pai Clemente  
Yosi de Sa falecido aos tres dias do mez de Junho;  
pudendo o nosso procurador prestar o juramento  
do cargo de inventariante e assignar o respectivo  
termo: fazer as declarações legais; apresentar titulo  
de herdeiros e relações de bens; fazer averbações, con-  
cordar ou discordar de lances e averbações devidas  
passivas e partilha, assignar termo de dissimen-  
cias para tramitar em julgado ou sentença do  
casulo, usar dos recursos legais sobre qualquer  
despachos e sentenças e substabelecer. Assim o des-  
siram, do que dou fe. E em pediram este instru-  
mento que depois de lido e achado conforme vai  
assignado pelos outorgantes e assignando a rogo  
da outorgante por ter declarado não saber ler  
nem escrever o cidadão Antonio Paulino Prata  
em vista das testemunhas abaixo assignadas, do  
que tudei dou fe. Eu Manuel Yosi dos Santos  
escrivão de Paz o escrevi e assignei. San Domingos



Com. J. S. S.

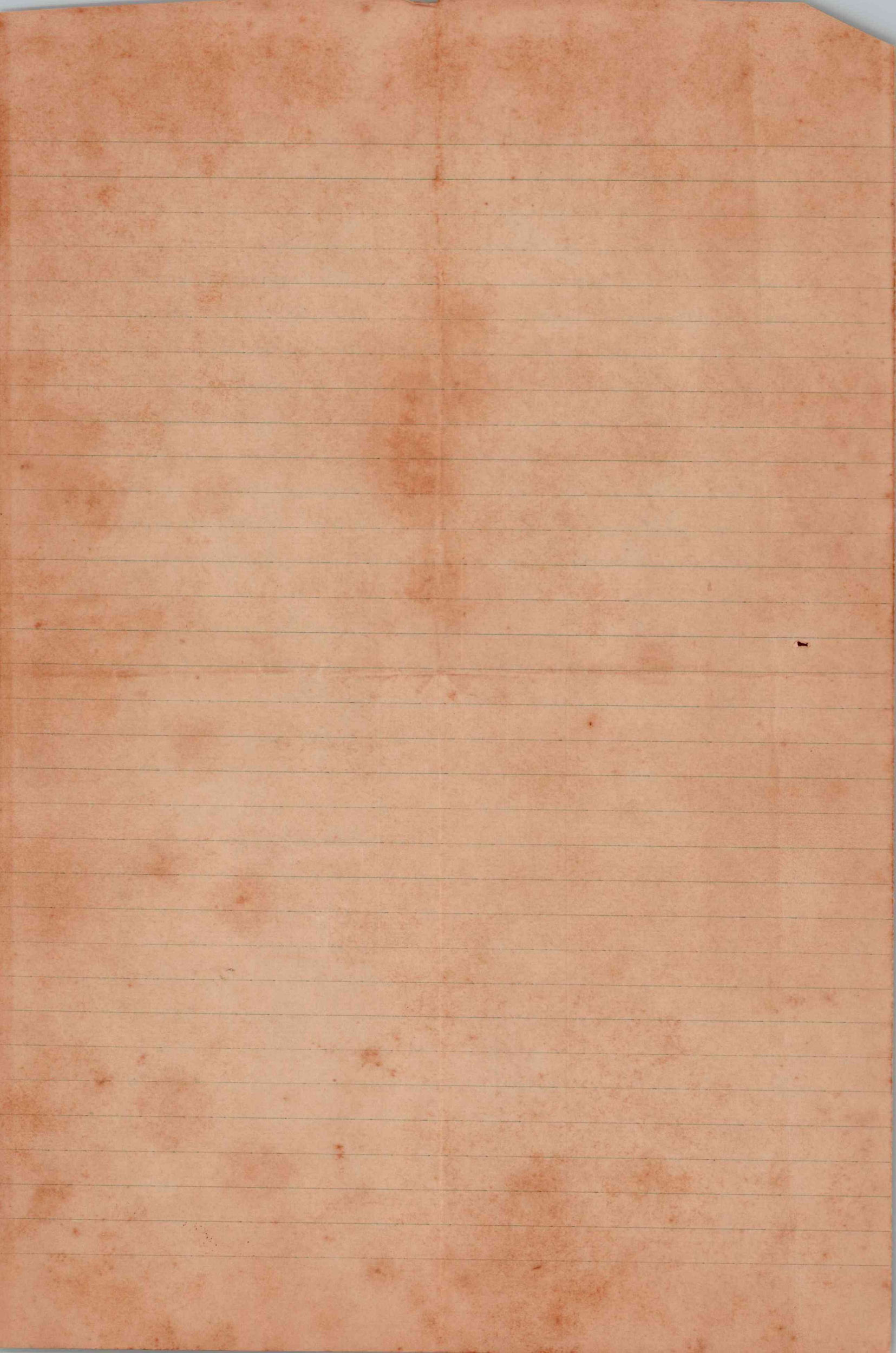
27 de Janeiro de 1933. Manoel José dos Santos, (a a.)  
Antônio Paulino Prata, Antônio Jardim dos Santos, e Ma-  
nuel Jardim dos Santos, José Jardim dos Santos, Se-  
bastião Jardim dos Santos, e Hilário Jardim dos  
Santos. Na Joaquim de Almeida e Costa e Antônio  
Ferreira dos Santos. Era o que se continha em  
a dita procuração aqui lida e firmada. Tras-  
ladada de folh. 33 v, do livro de notas N.º 13,  
do qual extrahi a presente copia cujos originaes  
foi assignado sob duas estampilhas federaes no  
valor de dois mil reis, as qual em reposto e deu  
p.º. Eu Manoel José dos Santos escrivão de Paz  
o traslado conferi e assigno em publico e raro  
do que uso.

Em N.º 11. De X Verd. J. S.

São Januário 27 de Janeiro de 1933.  
Manoel José dos Santos.









Causa 123  
6

### Data

Em dois de Fevereiro de 1933 recebi do Snr. Distribuidor Judicial, a petição por curadoria e relatoria de bens que autuei.

507

O Escrivão, José de Fátima Campos

**Certifico** e dou fé que nesta data citei o Dr. Antunes de Paula Nobre para em nome de Sua constituinte Maria Pereira Jardim prestar o compromisso legal do cargo de inventariante dos bens ficados por fallecimento de Sua marido Blumante José de Sá

34000

Arassuahy, dois de Fevereiro de 1933.

O Escrivão, José de Fátima Campos

### Termo de compromisso

Aos dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres, em meu cartorio de 1º officio, no forum desta cidade de Arassuahy, Estado de Minas Geraes, onde se achava o Exmo. Snr. Paulino Pereira de Fátima Juiz Municipal deste Termo, commigo escrivão do 1º officio abaixo nomeado, perante o mesmo Juiz compareceu o Dr. Antunes de Paula Nobre e disse que em nome de Sua constituinte Maria Pereira Jardim vinha prestar o compromisso legal do cargo de inventariante dos bens deixados por fallecimento de seu marido Blumante José de Sá cujo cargo, compromettia em nome de seu alludido constituinte, desentennar bem e honradamente, sem dolo nem malicia; pelo que o Juiz lhe deferiu o compromisso na forma legal. Para constar lavrou-se este termo que será assignado.

34000

Eu, José de Fátima Campos,

escrivão de primeira instancia e assessor  
Paulino Pereira de Fátima  
Juiz Municipal

### Conclusão

E em dois de Fevereiro de 1933., faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Dr. Juiz Municipal.

507

O Escrivão, José de Fátima Campos

Conclusos pelo official Arassuahy



Campes 7

Citi-se a Sui Collecto. Er-  
todiel e o preservador do herdeiro  
maiores para fallarem sobre  
o valor dado ao bens e descripto  
do herdeiro. Chaves, 2-2-1933  
Paulino Pereira

Data

Em data supra se foram estes autos  
entregues. Em, foi no fidei Campes, e  
o mesmo.

52/

Portugal e depois ter prouta dita  
entre os fidei de. Antenor de fidei  
Nells, por curador do inventariado e de  
todos herdeiros, e fidei Chaves, e fidei  
dual para fallarem sobre a descripto e valor  
dado aos bens neste fidei. Aca-  
ssar, de de Fevereiro de 1933. O Escrivão  
foi no fidei Campes.

6th/

Histo

Em ato seguinte se foram estes autos  
vista no fidei de. Preservador do herdeiro.  
Em, foi no fidei Campes, e o mesmo.

52/

Com Histo

Emendo em a descripto, e valor  
dado ao bens. Chaves, 2-2-1933  
entregues ao Curador Nells

Data

Em ato seguinte se foram estes autos em  
fidei. Em, foi no fidei Campes, e o  
mesmo.

52/

Histo

Em ato seguinte se foram estes autos em

52/



Vista ao Sr. Filipe Estival. En. J. de Silva  
Campos, presidente da comissão do partido

Concordo com a descrição e va-  
lor dado aos bens.

Massuai, 2 de fevereiro de 1933

O Coletor, José Ottoni.  
Data

Esse data paper me passou estes autos  
pertencentes. En. J. de Silva Campos, presi-  
dente da comissão.

Carteira e documento para a  
determinação e despesas relativas  
interessadas. Acumulado, dois de fevereiro de  
1933. O Coletor, José Ottoni

Conclusões

Por estes dias do mês de fevereiro de ano  
passado deitando fora estes autos conclusões  
do Sr. José Municipal, em execução. En. J. de  
Silva Campos, presidente da comissão.

Fundação João de Barros

Os Custódios para o Cálculo,  
fazendo-se em seguida todos  
os interessados, e ficando-se a  
Comissão registada. Ocas-  
ionalmente, 4 de fevereiro de 1933.

Paulino Pereira

Data

Esse data paper me passou estes autos  
pertencentes. En. J. de Silva Campos, presi-  
dente da comissão.

Sião



Campo 8

E por data petto gaus estes ante sem vista  
ao Sr. Contador. Em favor do filho Campes,  
morant o morant

Monte digo Calceolo

Monte mor 3:000000

Do monte mor abate-se:

- Custas ate o final 2:000000  
Restã 2:800000

Alieação da causa 1:400000

Alieação do finado 440000

Da alieação do finado abate-se o imposto  
de causa mortis calculado pelo modo  
seguinte: - 4% de taxa 42000

80% adicionais 42000

Alieação 2000

Selios 2000 49200

Restã 1:350900

Arassuaí 4/2-933

O Contador Pernambuco Chaves

E por data supra para gaus estes ante em  
fugues. Em favor do filho Campes, & o morant.

As petições e doc. pã ter prate data citada  
ao Senhor Dr. Antonio de Faria de Alcaide,  
curador do juizo ante antes de de de os herdeiros  
para falarem sobre o saido supra. Arassuaí,  
quatos de Fevereiro 1, 1933. O Escrivã foi Antonio  
Campes, morant o morant.

Vista

E por seguida gaus estes ante sem vista ao  
Dr. Procurador dos herdeiros. Em favor do filho



Campes, escrivã e escrivã

João de Brito

Concordo com o calculo

Arassuaí, 14 de junho de 1933

O Colector, João de Brito

Data

Esta data por ser para estes autos se-  
fuzeres. Em face do filio Campos, govinã e escrivã.

João de Brito

Esta data por ser para estes autos se-  
tu as de. Filio de Brito. Em face do filio  
Campos, escrivã e escrivã

João de Brito

Concordo com o calculo

Registrado: sob o n.º 267, folhas 10,  
do livro proprio.

Arassuaí, 22 de junho de 1933.

O Colector, João de Brito

Data

Em seguida para fazer estes autos que-  
res. Em face do filio Campos, e o escrivã

Outras e de se ter folado sobre o calculo  
tudo os interessados. Arassuaí, vinte e  
dois de junho de 1933. O Escrivã, João  
de Brito

João de Brito

Esta data por ser para estes autos se-  
tu as de. Dr. Luiz Municipal. Em face do filio  
Campos, escrivã e escrivã

João de Brito

Contados, selados, prepara-

dos, ouvidos e representantes



Do ofício à Prefeitura,  
à enclosura.

Arassuaí, 20-6-1933.

Vicente Leal da Silva

Data

Uma data paga para serem estes autos em-  
tregues. Em. José do Alho Campos, D. e exam. 5/1

Vista

Uma data paga para estes autos sem vista e  
si. Fontado. Em. José do Alho Campos, D. e exam. 5/1

Conta

|  |        |        |
|--|--------|--------|
| Ao juiz D <sup>o</sup> Ricardo Guedes  |        |        |
| Pelo julgamento 50%  |        | 2.500  |
| Ao juiz Paulino Pereira  |        |        |
| Pelo compromisso de fs 50%   |        | 1.500  |
| Ao Coletor   |        |        |
| Respostas de fs 50%  | 4.000  |        |
| Resposta sobre esta conta 50%  | 2.500  | 6.500  |
| Ao Estado  |        |        |
| 50 das custas dos juizes e Coletor   | 9.500  |        |
| 6 folhas de autos  | 6.000  | 15.500 |
| Ao Escrevente  |        |        |
| Autuação, <sup>2<sup>as</sup></sup> certidões e <sup>18<sup>as</sup></sup> finais <sup>14<sup>as</sup></sup> | 34.000 |        |
| Termo de compromisso e <sup>3<sup>as</sup></sup> dissenis <sup>9<sup>as</sup></sup>                          | 12.000 | 46.000 |
| Ao Oficial Arquivo   |        |        |
| 4 Certidões de autos   |        | 16.000 |
| Ao Contador  |        |        |
| Distribuição e conta e <sup>14.000</sup> <del>14.000</del>   |        | 14.000 |
| Lona <sup>10.000</sup> <del>10.000</del>   |        | 10.000 |

Arassuaí, 20/6/1933.

O Contador Demosthenes Chaves  
Data



Esta data pertence ao grande lote de selos  
 que em Frei do Sítio Campes, ocasião de  
 Juiz

A loteria Estadual nos estes autos opera de ser  
 selados as garantias de 5000 de selos de quotas  
 judiciais, por parte dos envolvidos do Juiz  
 e loteria e seis mil seis (6000) de selos estadas  
 de fls destes presentes autos. Aramari, 28 de  
 Junho de 1933 O Escrivão - Frei do Sítio Campes

Ararari, 28 de Junho de 1933  
 O Escrivão, Frei do Sítio Campes



Ararari, 28 de Junho de 1933  
 O Escrivão, Frei do Sítio Campes



Ararari, 28 de Junho de 1933  
 O Escrivão, Frei do Sítio Campes



Ararari, 28 de Junho de 1933  
 O Escrivão, Frei do Sítio Campes



Ararari, 28 de Junho de 1933.  
 O Escrivão, Frei do Sítio Campes



Esta data segue para a prestação a estes  
 autos dos valores do imposto territorial  
 que se segue. Em Frei do Sítio Campes  
 28 de Junho de 1933



Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1933

Modelo I

N. 32

IMPOSTO TERRITORIAL

NUMERO DE CONTRIBUINTES QUITES

Numero do lançamento 2971

|                       |    |        |
|-----------------------|----|--------|
| Imposto sobre a area  | \$ | \$     |
| Imposto sobre o valor | \$ | 14 000 |
| Taxa de viação        | \$ | 200    |
| Multa de 10 %         | \$ | 1 400  |
| Arredondamento        | \$ |        |
| Sello do conhecimento | \$ | 1 000  |
| Total                 |    | 16 600 |

Fica debitada a collectora a importancia de dezeses  
mil e seiscentos Rs. 16 600  
 recebida de Clemente José de Souza  
 referente ao exercicio de 1933 lançada a fls. 17 do livro 7

Imposto cobrado sobre s/ imoveis

neste municipio.

Collectoria de Assunção, em 23  
de Junho de 1933

O Collector, Guilherme Chaves  
O Escrivão, [Signature]

*Christiana Fogalini*

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

22  
328  
166  
777



RECEBIMOS DO ESTADO DE MINAS GERAES

# Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 19233

*Carlos Sales*

Nº 94

## Divida activa

Numero do lançamento \_\_\_\_\_

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| Imposto.....                | 14 \$ 000        |
| Taxa adicional....          | \$               |
| Taxa de Viação....          | \$ 300           |
| Multa de <u>50</u> %        | 7 \$ 000         |
| Fundo escolar... <u>50%</u> | 10 \$ 500        |
| Arredondamento.....         | \$               |
| Sello do conhecimento.....  | 1 \$ 000         |
| Total .....                 | <u>32 \$ 800</u> |

Fica debitada ao collector a importancia de trinta e

dois mil e 800 reis

Rs. 32 \$ 800, recebida de Elemento go

se de Sa

proveniente do imposto territorial

e referente ao exercício de 1932

Collectoria de Drassuar

em 22 de Junho de 19233

O collector, [Signature]

O escrivão, [Signature]



33

14 000 #1

000 000

000 7 000  
000 000

50% 00

000 1 000  
000 000

prints

of the  
of the

800

800  
800

Journal

Journal

Journal  
Journal

00



Vista

Esta data pelas suas vistas destes autos, foram vistas  
as Sr. Colletor Estadual. Em praça do filho  
Campos, e em m. e m. m.

Fam Vista

Concordo com a conta  
Arassuaí, 22 de junho de 1933  
O Colletor, *Yrthel Paves*

Data

Esta seguinte para fazerem estes autos seguintes.  
Em praça do filho Campos, Sr. e m. m.

Fam Vista

Esta data pelas suas vistas destes autos, foram  
vistas as Sr. Juiz Municipal. Em praça do  
filho Campos, e em m. e m. m.

Fam Vista, p. d. q. Arassuaí com

24520 -

— vistas etc.

— julgo por bem

Vista

Esta data pelas suas vistas destes autos, foram  
vistas a Prefeitura. Em praça do filho  
Campos, e em m. e m. m.

Fam Vista

Nada deve ao Município

Arassuaí, 26 de junho 1933.

*Franklin Tulpanino*

Data

Esta data pelas suas vistas destes autos  
seguintes. Em praça do filho Campos,  
e em m. e m. m.

Fam Vista

Esta data pelas suas vistas destes autos, foram  
vistas ao Sr. Juiz Municipal. Em praça do filho



Campo, reunido e escrito.

Concluído pelo J. Campos

Vistos etc,

Julgo por sentença o calculo de fls. 9 para que o mesmo produza nos devidos e legítimos efeitos. Expõem-se guias para o pagamento dos impostos. Custos na forma da Lei. P. J. R.

— Romão, 26 de junho de 1934.

Ricardo Vieira Leidy

Dado

Em data supra recibos antes. Eu José de Fátima Campos, reunido e escrito

Publicação

Em data supra fora por cartório publicamente a sentença supra. do seu Juiz. Romão, 26 de junho de 1934. O Escrivão José de Fátima Campos.

Certifico e dou por ter intimado nesta data os peritos: Doutor Antenor de Queiroz Netto e Juiz Rodríguez Blasco, para todos os efeitos da sentença supra. Romão, vinte e seis de junho de 1934. O Escrivão, José de Fátima Campos.

Certifico e dou por ter transmitido em seguida a sentença supra, sem ter havido sobre ella reclamação alguma. Romão, vinte e seis de junho de 1934. O Escrivão, José de Fátima Campos.

Feito

A Collectoria local antes desta queim



VALOR DA TRANSMISSÃO.....

\$

47

*Caracoli*

000

Modelo D

EXERCICIO DE 193 4

N. 91

# Renda do Estado de Minas-Gerais

## IMPOSTOS DIVERSOS

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Transmissão e consolidados              | \$                      |
| »    «causa-mortis» <i>4%</i>           | <i>42</i> \$ <i>000</i> |
| Novos e velhos direitos                 | \$                      |
| 10 % adicionais                         | <i>4</i> \$ <i>200</i>  |
| Selo                                    | \$                      |
| Matriculas, anuidades e taxas de exames | \$                      |
| Previdencia dos Servidores do Estado    | \$                      |
| Caixa Beneficente Militar               | \$                      |
| Assinatura do «Minas-Gerais»            | \$                      |
| Taxa de viação                          | \$ <i>900</i>           |
| Eventuais                               | \$                      |
| Arredondamento                          | \$                      |
| Selo do conhecimento                    | <i>2</i> \$ <i>000</i>  |
| <b>Total</b>                            | <i>49</i> \$ <i>100</i> |

Fica debitada ao coletor a importancia de

Rs.

*quinhenta e nove mil e cem* \$ *100*

recebida de

*haddis maiores de Clumen-  
te Ipi de Sa. Causa-Mortis,  
adms etc. de 1400x000 e qual  
to hier. adms no respectivo  
anplamento*

Coletoria estadual de

em

de

de 193 4

O Coletor,

O Escrivão,

*Aracuaí*  
*de Dezembro*  
*gestor Evangelina de Carr*  
*João de Aguiar*

RENDA DO ESTADO DE MINAS-GERAIS



de per celebrando os juramentos de fidelidade  
ter, comparecendo a calendas pto. Anualy,  
dezenove de Dezembro de 1934. O Escrivã;  
João de Silva Campos  
Conclusão

Esses atos seguidos foram estes autos con-  
clusos no di. Juiz Municipal. O Escrivã;  
João de Silva Campos.  
Conclusão

Lezime o sui escrivãõ dia e hora  
pda a partilha, Com citação  
dos interessados. Thammilly,  
19 de dezembro de 1934  
Paulino Pereira

Data

Essa data pper seculi estes autos. Em,  
João de Silva Campos  
Designação

Certifico e dou fe ter designado o dia do,  
virtude do presente mag, as pda dia  
per per cartorio no fórum opim de  
ter lugar a partilha sumaria de  
bens deixados por Clemente José de Sá. An-  
ualy, dezenove de Dezembro de 1934. O Escrivã-  
õ, João de Silva Campos.

Certifico e dou

fe ter nesta data citados os senhores Dou-  
tor Antenor de Queiroz Nobis e Nestor  
Evangelista de Carvalho para no dia, mag  
e lugar e hora acima designados assis-  
tirem a partilha dos bens deixados por  
Clemente José de Sá, ficando de todo



Com seiscentos. Anualmente, de novo de  
Dezembro de 1934. O Sr. José de F. Campos.

### Acto de partilha.

Nos vinte dias do mês de Dezembro do  
ano de mil novecentos e trinta e  
quatro, as seis da tarde, em  
reis no edifício do Fórum desta  
de de Ananias, Estado de Minas  
Gerais, sendo presente o Sr. Paulino  
Pereira de F. Silva, Juiz Municipal, em  
pleno exercício de suas funções, com  
os seguintes de primeira officio aboi-  
ros nomeados e assignados, a saber: do  
Sr. Doutor Ruteiro de F. Silva  
Mello, procurador de interdição  
e do Sr. Dr. Luiz de F. Silva,  
procurador de F. Silva, Juiz Municipal  
em exercício, desta Municipalidade, procedeu  
se a partilha dos bens que ficaram  
por partilha de Clemente José  
de F. Silva, pelo modo seguinte: - Adhou  
o Juiz Municipal, por ter sido  
representado antes que não era  
preciso separação de bens para pa-  
gamento de juros e impostos por  
ter sido estes despesas pagas por  
f. Silva, repetitivos interdição.  
Assim procedendo ficou o man-  
te por partes no valor de  
de seis contos de reis (6.000\$000)  
que dividem em duas partes iguais,

Auto em  
18/12/34



sendo uma por valor de um cento e  
 quinhentos mil reis (1:50000) para o  
 meirinho da serra Dona Maria Pereira  
 Jardim e outra de igual quantia  
 para o meirinho do feudo, que deisingo  
 do sr. filho foi esta meirinho de  
 vidido entre elles que tocaram que  
 seus legitimos a quantia de trezentos  
 mil reis (30000). Assim feitos o cal-  
 culo do partilha passou o sr. Muni-  
 cipal a organizar os pagamentos pelo  
 feudo e por outra seguinte: -  
 Primeiros (1º) pagamentos feitos a Nin-  
 va Dona Maria Pereira Jardim de  
 seu meirinho por importancia de  
 um cento e quinhentos mil reis  
 (1:50000) do seguinte: - Um pedregal  
 de terras no lugar denominado  
 Passagem, no districto de São Do-  
 mingos, com a area de doze (12,  
 alqueires mais ou menos e por  
 valor de dois centos de reis, a quan-  
 tia de um cento e cem mil reis 1:1000.  
 Um pedregal de terras no lugar  
 denominado "Fitas do Roque", no  
 districto de São Domingos, com a  
 area de quatro e seis alqueires  
 mais ou menos e por valor de  
 quinhentos mil reis, a quantia  
 de duzentos mil reis. Um pedregal  
 com a area de cem e cinquenta  
 mil reis, a quantia de cem e cinquenta



meos quadrados mais ou menos e no  
valor de quinhentos mil reis, e quan-  
2004 tis de duzentos mil reis. Ficando  
por esta forma cheio e completo este  
pagamento no importância de quin-  
centos e quinhentos mil reis (500.000)

Segundo 2º, pagamentos feitos ao her-  
deiro Antonio Jardim dos Santos, de sua  
legítima no importância de tre-  
zentos mil reis (300.000) do - se - the. Em  
um fidejussão de terras no lugar de Com-  
mado Passagem, no distrito de São Do-  
mingos, com a área de doze alqueires  
mais ou menos, e no valor de dois  
centos de reis, e o resto de trezentos

3004 mil reis. Ficando por esta forma cheio  
este pagamento no importância de

Tercio 3º pagamentos feitos ao herdei-  
ro Manoel Jardim dos Santos, de sua  
legítima no importância de trezentos  
mil reis (300.000) do - se - the. - Em  
uma fidejussão a favor de Maria  
no Arraial de São Domingos, com a  
área de quinhentos e quarenta me-  
tros quadrados, e o resto de seis, no  
valor de quinhentos mil reis, e quan-

3004 tis de trezentos mil reis. Ficando  
assim cheio e completo este paga-  
mento no importância de

Quarto 4º pagamentos feitos ao her-  
deiro José Jardim dos Santos, de sua  
legítima no importância de trezen-  
tos mil reis (300.000) do - se - the. Em



uma parte da terras no lugar de  
 vicinias Sitis do Roque, no distrito  
 de São Domingos, com a area de qua-  
 dras e mais (4<sup>1/2</sup>) algarues e no valor  
 de quinhentos mil reis, a quantia  
 de trezentos mil reis. Ficando os <sup>3004</sup>  
 que mais este pagamento  
 Quinto (5<sup>o</sup>) pagamentos feito as her-  
 deiras Sebastião Jordim dos Santos  
 de sua legitima no importancia  
 de trezentos mil reis (300000) do-  
 se-lhe. Com  
 uma parte de terras no lugar de  
 vicinias Paspiceira, no distrito de  
São Domingos, com a area de doze al-  
 garues mais ou menos e no valor de  
 dois pontos de reis, a quantia de trezen-  
 tos mil reis. Ficando por esta <sup>3004</sup>  
 que mais e completos este pagamento.  
 Sexto (6<sup>o</sup>) pagamentos feito as herdei-  
 ras Hilario Jordim dos Santos, de sua  
 legitima na importancia de trezen-  
 tos mil reis (300000); do-  
 se-lhe. Com  
 uma parte de terras no lugar de  
 vicinias Paspiceira, no distrito de  
São Domingos, com a area de doze  
 algarues mais ou menos e no  
 valor de dois pontos de reis, a  
 quantia de trezentos mil reis. <sup>3004</sup>  
 Ficando por esta <sup>3004</sup>  
 que mais e completos este pagamento. Ficando  
 assim feito a presente partilha man-  
 deu o juiz Municipal levar este  
 Auto que lido e achado conforme as



pina, marcando aos herdeiros bem  
conhecidos, os interessados, e prazos de qu-  
zo 5. dias que se correrão por cartório pa-  
ra se reconhecer e reclamar em seu then  
prezente. Em João de Filles Campes,  
escrivão de primicias officio e escrivão.  
Paulino Primo de Silva

34  
Certifico a Don Joze Ter de souza e prou  
assignado a todos os herdeiros e interese-  
dos, para reclamar em seu then prezente  
e sobre o partilha de bens e outros. Por  
paulino, pte de Joze de souza de 1935. Escrivão,  
Joze de Filles Campes.

Conclusão

50  
Em data de 1935, foram estes autos con-  
cluidos, no Juiz Municipal. Em João  
de Filles Campes, escrivão e escrivão.  
Conclusão pd off. Campes

Autos, sellados e preparavos, en-  
vid do Collecto Estadual sobre  
a Conta, a Prefeitura Municipal,  
pago o impo do territorio, Offi-  
ciao do Juiz Municipal sobre  
o impo do renda quanto ao  
deducao e o seu espolio, isto feito,  
restam-me os autos concluidos  
Prazerhy, 4/1/1935. Paulino Primo  
Data

51  
Em data de 1935, foram estes  
autos. Em João de Filles Campes,  
escrivão e escrivão



Cartigas e Docu' tu' recda d'ito offi-  
ciado co Sr. Galdosa Federal, solicitam  
do a impo'mento p'dito no prazo  
cho p'cto. Normaty. esta de jan'rio  
de 1935 O'Brien. Jaci no d'ito Camp

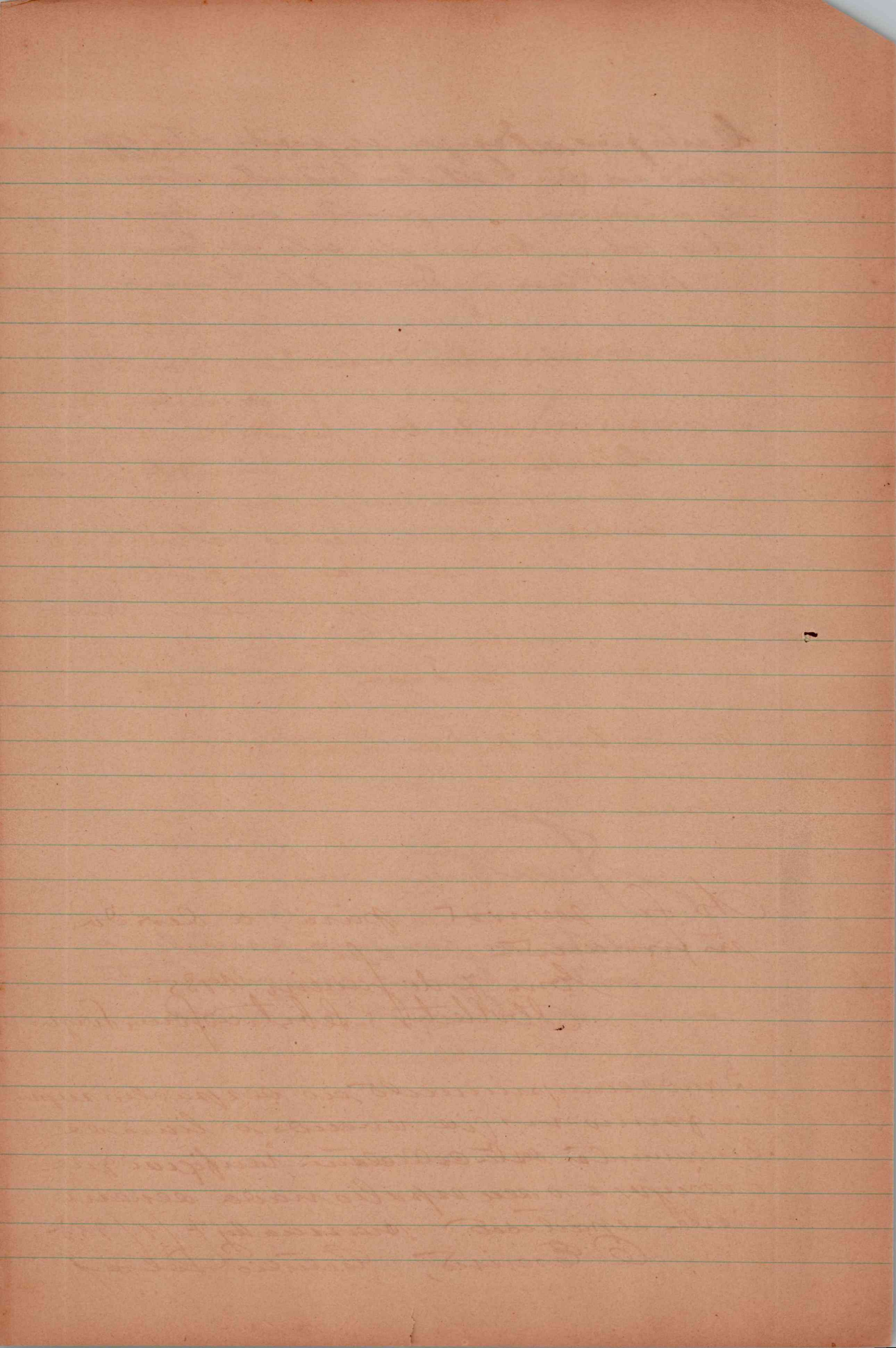
300

# Justada

Uma data sup'ra f'ca justada e  
estes autos o officio em adianta  
segue. Em Jaci no d'ito Camp

500







Sr. Collector Federal de Arasmaly.

Com cumprimento as disposições do Sr. Juiz Municipal deste termo, e de acordo com as disposições dos benefícios por fallecimento de Clemente José de Sá marido que foi de D. Maria Rosa Jordão, residente no Distrito de São Domingos, venho solicitar de V.S. a impugnação de o decupis e o seu espulso e a sua exclusão em nome do Fisco Federal quanto ao imposto de renda. Fundação agendada

Arasmaly, 7 de Janeiro de 1935.

O Escrivo de 1935 - José Antônio Cunha

Ho Sr. escritor para a devida informação -

Em 7 de Janeiro 1935  
Collector, Sebastião Soares Souza.

Dando cumprimento ao despacho supra, informo-vos que recebeu o livro de lançamento desta coleção, verificando que o decupis e o seu espulso nada recebem neste repartido. Arasmaly 7/1/1935  
O Escrivo, Celso Palma



Em visto da informacao retro, prestada  
pelo Sr. Escrivor, Getulio Fernandes Sobral,  
informo. vos que o inventariante  
Clemente Jose de Sa, bem como o  
seu espolio nada devem estar  
excatorio.

Collectoria Federal de Araraquary, 7  
de Janeiro de 1935  
Collector, Sebastiao Sousa de Souza.



Campos

Vieta

Com data referida para estes autos, quem vieta  
ao Sr. Contador. Sr. Joao da Silva Campos,  
escriu o escriu

500

Com Vieta

Recb.  
7.700

Conda

No quiz Municipal

Publica<sup>1a</sup> e Julgamento 50% 4x500

Porcentagem 50% 3600  $\int$  7x500

No Coletor Estadual

Resposta sobre esta conta 50%  $\int$  2x500

No Estado

50% das custas do quiz e Coletor 10x000

Selo de 6 folhas de acetos 6x000  $\int$  16x000

Selo de educaçao  $\int$  2x000

No Escrivaõ

5 Termos de 5<sup>ta</sup> reis designaçao e rubrica <sup>1700</sup> 6x700

Certidões de fo e fincaes <sup>12h</sup> <sup>14h</sup> 26x000

Selo e rasas 18x000  $\int$  50x700

No offical

Candeaçao de acetos  $\int$  11x000

No Contador

Por este cunctos 5x000

Summa 83x800

Arassuaí, 7-1-934

O Contador Peninthene, Chamey

Data

Com data referida receber estes autos. Quem,  
Joao da Silva Campos, escriu o escriu  
Guia

A Colletoria local rod estes autos apim  
de ser cobrados: 164000 com sellos. Sempre -



uma certa petas. Arasmaly, 6 de fevereiro  
de 1935. O Encim. Joo de Silva Campos

Pagou 16 \$ 000 de sellos por recibo, cont,  
colheita n. 80, de Iriz

Arasmaly, 6 de fevereiro 1935

O Collector, Nestor E. de Carr. O Encim., J. M. M.



Data

Uma data super recibo este antes. O Encim.,  
Joo de Silva Campos

Hista

Uma data super fisco este antes  
sem vista as fe. Colheita Estadual  
deste Municipio. O Encim. Joo de Silva  
Campos, encim. o encim.

Com vista

Concordo com a conta,

O imposto territorial foi pago.

Arasmaly, 6-2-1935

O Collector, Nestor Evangelista de Carr.)

Data

Uma data super recibo este antes. O Encim.,  
Joo de Silva Campos, Encim. o encim.

Uma data super fisco por tanto a  
esta antes dos Trib. em regimento.  
O Encim. Joo de Silva Campos, encim.  
o encim.



VALOR DA TRANSMISSÃO.....

47

*Caracessi'*

000

Modelo D

EXERCICIO DE 193 5

N. 80

# Renda do Estado de Minas-Gerais

## IMPOSTOS DIVERSOS

|   |           |               |
|---|-----------|---------------|
| Transmissão e consolidados              | _____     | \$            |
| »    «causa-mortis»                     | _____     | \$            |
| Novos e velhos direitos                 | _____     | \$            |
| 10 % adicionais                         | _____     | \$            |
| Selo <i>por recedentes</i>              | <i>16</i> | \$ <i>000</i> |
| Matriculas, anuidades e taxas de exames | _____     | \$            |
| Previdencia dos Servidores do Estado    | _____     | \$            |
| Caixa Beneficente Militar               | _____     | \$            |
| Assinatura do «Minas-Gerais»            | _____     | \$            |
| Taxa de viação                          | _____     | \$            |
| Eventuais                               | _____     | \$            |
| Arredondamento                          | _____     | \$            |
| Selo do conhecimento                    | _____     | \$            |
| Total                                   | <i>16</i> | \$ <i>000</i> |

Fica debitada ao coletor a importancia de *dezesseis mil reais* Rs. *16.000*

recebida de *recursos do 1º officio sellos de 10 e 20 centos em auto de recolhimento de clearance para de 80*

Coletoria estadual de *Araxá* em *6* de *dezenario* de 193 *57*

- Coletor, *Araxá*
- Escrivão, *Araxá*

RENDA DO ESTADO DE MINAS-GERAIS

*[Handwritten signature and stamp]*



No 000

for verber

No 000  
de 000

for the  
Department of  
the  
Government  
of  
the  
Republic  
of  
the  
Philippines

Secretary  
of  
the  
Department  
of  
the  
Republic  
of  
the  
Philippines



Vista

Uma promessa de terreno, etc. etc.  
com vista a Prefeitura Municipal.  
O Exercício: José do Patro Campos  
com firma

Despolio está sendo usado para  
coisa à Prefeitura  
Assessores, 6x2x935  
Augusto da Costa Lima - prefeito interino  
Data

Uma data sobre terreno, etc. etc. (ver)  
José do Patro Campos, exercendo o cargo  
de presidente

Com atos seguintes sobre terreno, etc. etc.  
de acordo com a Prefeitura Municipal. (ver)  
José do Patro Campos, etc. etc.  
de presidente, com firma

Julgo por oportuno a parti-  
cipação de \$5, para quem a  
mesma parcela ou seus  
dividos e legais efeitos.

República do Brasil e  
respectivos representantes.

P. R. Furtado e se, em  
tempo: Certo pelo interesse  
sido. P. F. - Registro - e

Assessores, 6x2x935  
1935

Paulino Pinheiro Silva  
Data

Com assinatura pessoal, etc. etc. (ver)  
José do Patro Campos

República - 1935  
de acordo com a Prefeitura  
José Campos



Reza de dita petra fues que non caudon  
publicar de sentença petra. O Res-  
nd: foz: cu pita Congra.

Cestigas e  
dunpi tea psta acta pntimado as senten-  
da sentenon cu Cunta de llo e Nto de  
glista cu Cavalleo para todos os dias  
cu sentenon petra. O Resnd: foz: de  
Fresino cur 1835. O Resnd: foz: cu  
pita Congra.

Cestigas e dunpi tea  
te anaitado que pntimado a sentenon  
petra que nada lloer pita ella.  
O Resnd: foz: de Fresino cur 1835. O Res-  
nd: foz: cu pita Congra.